



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maurício Rego de Alencar
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taisa Mara Morais Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Emmanuel Dante Soares Pereira - Interino
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro - interina
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria de Justiça e Segurança Pública**PORTARIA Nº 032/2025 - FUNSEP**

O **PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP/AP**, no das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.357, de 27 de junho de 2018, que institui o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. Considerando a necessidade de realizar o Curso de Formação de Pilotos de Aeronaves Remotamente Pilotadas - RPA, para capacitar os servidores da segurança pública, com recursos do FUNSEP.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem o grupo de trabalho visando à elaboração dos documentos relativos à realização do **Curso de Formação de Pilotos de Aeronaves Remotamente Pilotadas - RPA**:

I- **RAYSA SILVA DA COSTA**, IESP/SEJUSP/AP

II - **AUGUSTO SÉRGIO NOGUEIRA DE BRITO**, IESP/SEJUSP/AP

Art. 2º O prazo para a conclusão das atividades é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 27 de março de 2025.

Assinado eletronicamente

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 104530

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 001 DE 27 DE MAIO DE 2025, DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Dispõe sobre a regulamentação das competências institucionais no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, por meio do Centro Integrado de Operações de Defesa Social - CIODES e do Grupo Tático Aéreo - GTA, e da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, por meio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, para fins de implementação e operacionalização da Escala Específica de Enfermeiro Supervisor de Atendimento de Urgências no CIODES.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,

representada pelo Secretário **JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual do Amapá e pelo Decreto nº 0957 de 22 de janeiro de 2025, e POR MEIO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada pela Secretária **NAIR MOTA DIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência (RUE) no Estado do Amapá; **CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN nº 660/2021, que dispõe sobre a atuação do enfermeiro regulador e supervisor nos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel;

CONSIDERANDO a importância da integração interinstitucional para a melhoria da resposta às demandas de urgência e emergência;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a comunicação e a eficiência na resposta às chamadas de emergência no Estado do Amapá, reduzir o tempo de resposta às urgências médicas, otimizando o fluxo de pacientes dentro do sistema de saúde e assegurar um atendimento mais ágil e seguro, alinhado às necessidades da população;

RESOLVE:

Art. 1º Regular e definir, por meio desta Portaria Interinstitucional, as competências institucionais e os fluxos operacionais relacionados à implementação e à operacionalização da Escala Específica para Enfermeiro Supervisor de Atendimento de Urgências no âmbito do Centro Integrado de Operações de Defesa Social - CIODES, com a finalidade de fortalecer a Rede de Urgência (RUE) do Estado do Amapá, conforme a resolução COFEN nº 660, de 03 de março de 2021, que respalda a atuação de enfermeiros em funções regulatórias.

Art. 2º Compete a Secretaria de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP:

I - Garantir a segurança no atendimento: A SEJUSP pode ser responsável pela segurança das equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, principalmente em locais de risco, como áreas de conflito, presídios ou outros cenários em que o atendimento do SAMU possa ser dificultado;

II - Disponibilização de recursos policiais: A SEJUSP pode disponibilizar viaturas e efetivos policiais para garantir a integridade física dos profissionais do SAMU, principalmente em ocorrências envolvendo violência;

III - Apoio logístico e estratégico: A SEJUSP pode atuar em situações de crise que envolvam risco de segurança para o atendimento, oferecendo suporte em ações de planejamento estratégico para resgates ou operações complexas;

IV - Integração de dados e informações: A SEJUSP pode fornecer informações relacionadas à segurança pública para o SAMU, permitindo uma melhor coordenação e eficiência no atendimento, como em situações de grandes ocorrências ou desastres.

Art. 3º Compete ao Centro Integrado de Operações de Defesa Social - CIODES:

I - Disponibilizar infraestrutura física, tecnológica e logística adequada à atuação do enfermeiro supervisor no setor de regulação do atendimento pré-hospitalar;

II - Gerenciamento de todas as chamadas de urgência e emergência por meio do 190 e 193, otimizando o fluxo de informações e facilitando a comunicação entre os órgãos envolvidos, como SAMU, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Polícia Científica do Amapá e Grupo Tático Aéreo - GTA;

III - Coordenação do despacho de viaturas da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar para garantir respostas rápidas e eficientes às emergências médicas e de segurança pública;

IV - Monitoramento das operações em tempo real, garantindo a mobilização adequada dos recursos disponíveis;

V - Comunicação em tempo real com a equipe do SAMU e do Corpo de Bombeiros no CIODES, para melhorar o fluxo de pacientes e a resposta às ocorrências;

VI - Coordenação com o SAMU na decisão sobre o transporte aéreo, acionando o GTA para deslocamento de vítimas em áreas de difícil acesso;

VII - Fornecimento de relatórios com estatísticas sobre os atendimentos realizados;

VIII - Confecção, em conjunto com o Samu, dos protocolos operacionais padrão para atendimento das ocorrências;

IX - Monitorar e garantir a funcionalidade dos sistemas de radiocomunicação;

X - Treinamento dos enfermeiros reguladores do CIODES, dos sistemas informatizados utilizados no CIODES e de radiocomunicação.

Art. 4º Compete ao Grupo Tático Aéreo - GTA:

I - Transporte Aéreo de Vítimas - O GTA, atua no transporte aéreo de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e não podem ser transportados por vias terrestres devido a dificuldades de acesso (exemplo: áreas de difícil trânsito ou regiões remotas). O GTA utiliza helicópteros e aviões para realizar o resgate aéreo e levar as vítimas para hospitais ou unidades de saúde que oferecem os cuidados necessários;

II - Resgates em Áreas de Difícil Acesso - O GTA é fundamental para realizar resgates em locais como florestas, montanhas, áreas rurais, zonas de difícil acesso urbano ou em casos de grandes acidentes (exemplo: acidentes de trânsito em rodovias afastadas). Nesse cenário, a aeronave do GTA possibilita que as equipes do SAMU, quando necessário, cheguem rapidamente até a vítima para realizar o atendimento;

III - Integração no Atendimento e Suporte - Ocorrerá o envio de médicos, enfermeiros e equipes especializadas para a vítima por meio do GTA. O GTA fornece o meio de transporte rápido (helicópteros, principalmente) para levar a equipe do SAMU ao local da emergência ou para transferir a vítima já atendida para um hospital. Dependendo da gravidade do caso, pode ser realizada uma integração no atendimento de suporte avançado de vida, com a equipe do SAMU no local da emergência e a

equipe de voo do GTA auxiliando no transporte;

IV - Deslocamento para Locais Inacessíveis - Em grandes eventos, operações de segurança pública ou situações como desastres naturais (enchentes, incêndios, deslizamentos de terra), o GTA também pode ser chamado para auxiliar o SAMU no resgate de vítimas em locais de difícil acesso. Isso inclui áreas isoladas por desastres ou eventos inesperados, onde a única forma de acesso rápido é via aérea;

V - Suporte Logístico - Além de atuar no resgate e transporte das vítimas, o GTA pode ser utilizado para realizar o transporte logístico de equipamentos médicos, medicamentos ou outros recursos necessários para as operações do SAMU, especialmente em áreas de difícil acesso.

Art. 5º Compete a Secretaria de Estado da Saúde - SESA:

I - Prestar atendimento médico de urgência e emergência: O SAMU é responsável pela prestação de primeiros socorros, transporte de vítimas e atendimento médico em situações de risco à vida, como acidentes, infartos, AVCs, entre outros;

II - Fornecimento de ambulâncias e equipes especializadas: O SAMU deve disponibilizar as equipes de profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas) e as ambulâncias equipadas para realizar os atendimentos;

III - Cooperação para o atendimento de situações de risco: O SAMU pode colaborar com a SEJUSP em ocorrências que envolvam vítimas de crimes violentos ou situações que demandem a presença de forças de segurança para garantir a integridade dos profissionais de saúde e das vítimas;

IV - Capacitação técnica: O SAMU pode participar de treinamentos e capacitações conjuntas com a SEJUSP para aprimorar o atendimento em emergências, considerando as particularidades de segurança em áreas de risco.

Art. 6º Compete ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU:

I - Coordenação e Regulação das Chamadas de Emergência: Realizar a triagem das chamadas de emergência recebidas, avaliando a gravidade dos casos e direcionando os recursos de atendimento, conforme protocolos estabelecidos;

II - Gestão da Escala de Atendimento: Supervisionar e garantir a operação contínua e eficiente da escala de enfermeiros reguladores no CIODES, assegurando a cobertura 24 horas por dia;

III - Apoio Técnico e Consultoria: Prestar suporte técnico e consultoria para as equipes de atendimento, contribuindo para a tomada de decisões rápidas e precisas, em consonância com os protocolos clínicos e regulatórios;

IV - Coordenação com o Grupo Tático Aéreo (GTA) em casos de necessidade de transporte aéreo;

V - Atuar de forma integrada com os demais órgãos de segurança e saúde nas ações emergenciais coordenadas via CIODES;

VI - Monitoramento de Indicadores de Desempenho: Acompanhar e avaliar os indicadores com o objetivo de garantir a qualidade e a eficiência do atendimento prestado;

VII - Capacitação e Qualificação Continuada: Garantir que os enfermeiros reguladores recebam treinamento contínuo, conforme as regulamentações do COFEN e as necessidades operacionais do SAMU.

Art. 7º Das obrigações comuns:

I - Executar as ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar;

II - Desenvolver ações conjuntas para atendimento pré-hospitalar, resgate e socorro;

III - O transporte de pacientes eletivos, acionados conforme protocolo a ser definido, que não sejam classificados como urgência e emergência;

IV - Inclusão de abas institucionais nos sistemas digitais que possibilitem acesso mútuo aos parceiros, garantindo não duplicidade de ocorrências ou respostas governamentais;

V - O compartilhamento ou uso comum de instrumentos e equipamentos quando necessário para garantir a execução e alcance da presente portaria;

VI - Criação de mecanismos que possibilitem a gestão associada nos aspectos técnicos, legais e administrativos, garantindo que quem, em razão da função, esteja obrigado a guardar sigilo sob pena de responsabilidade;

VII - Disponibilizar informações, dados, imagens ou qualquer outro sistema, base de dados necessárias ao desempenho das ações previstas;

VIII - As partes concordam em prestar capacitação técnica e treinamento, informações recíprocas e trabalhar de forma integrada para o cumprimento da presente portaria.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 27 de maio de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 104536

PORTARIA Nº 011/2025 - UP/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 0957, de 22/01/2025 (DOE-AP 8335, 22/01/2025), e de acordo com a Resolução 0002/2022-FUNSEP/SEJUSP e Portaria nº 0004/2022-FUNSEP/SEJUSP, Publicadas no DOE-AP nº 7696, de 24/06/2022.

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento (saque) de diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, em razão de seus deslocamentos da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, com a finalidade de participarem do evento “**X Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União**”, no período de 03 a 05 de junho de 2025, com recurso do FUNSEP, no Plano de Aplicação da **Área Temática RMVI, referente ao Repasse 2023, consta na Meta Específica 02 - Ação 01 - Item financiável**, conforme Plano de viagem.

Nº de Ordem	Servidora Civil	Função/Unidade
01	Andressa de Miranda Baía	Coordenadora/CSC
Nº de Ordem	Servidores Militares	Função/Unidade
01	Bernardo Bruno Craveiro de Oliveira	3º SGT BM-AP
02	Lucivan Martins de Pinho	SUB TEN CBM-AP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Justiça e Segurança Pública

Presidente do FUNSEP

Protocolo 104575

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 43/2025-NCC/ FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual no 0957 de 22 de janeiro de 2025 (DOE AP Nº 8335, 22/01/2025), RESOLVE:

1. Designar a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do **CONTRATO Nº 43/2025 -FUNSEP**, celebrado com a **empresa INTERNATIONAL STRESS MANAGEMENT ASSOCIATION NO BRASIL (ISMA-BR)**. CNPJ: 03.915.909/0001-68, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE GERENCIAMENTO DO STRESS DA ISMA-BR E CONGRESSO DO STRESS DA ISMA-BR, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DO AMAPÁ E VINCULADAS, REPASSE 2021, EIXO VPSP, META I, AÇÃO I, AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2275. VINCULAO AO PROCESSO SIGA Nº 00012/FUNSEP/2025, Nota de 2025NE00074, de 09/05/2025, no valor de R\$ 45.315,00 (Quarenta e cinco mil e trezentos e quinze reais), os servidores a seguir discriminados:**

SEJUSP/AP:

- **MARCOS MARCIANO CASTRO RIBEIRO - (PRESIDENTE)** - Matrícula nº 0086837-0-01;

CBM/AP

DEYSE QUINTAS ALEXOPULOS-(MEMBRO) - Matrícula nº 0115341-2-01;



PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 001 DE 27 DE MAIO DE 2025, DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Dispõe sobre a regulamentação das competências institucionais no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, por meio do Centro Integrado de Operações de Defesa Social – CIODES e do Grupo Tático Aéreo – GTA, e da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, por meio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, para fins de implementação e operacionalização da Escala Específica de Enfermeiro Supervisor de Atendimento de Urgências no CIODES.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, representada pelo Secretário **JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual do Amapá e pelo Decreto nº 0957 de 22 de janeiro de 2025, e **POR MEIO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, representada pela Secretária **NAIR MOTA DIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência (RUE) no Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN nº 660/2021, que dispõe sobre a atuação do enfermeiro regulador e supervisor nos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel;

CONSIDERANDO a importância da integração interinstitucional para a melhoria da resposta às demandas de urgência e emergência;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a comunicação e a eficiência na resposta às chamadas de emergência no Estado do Amapá, reduzir o tempo de resposta às urgências médicas, otimizando o fluxo de pacientes dentro do sistema de saúde e assegurar um atendimento mais ágil e seguro, alinhado às necessidades da população;

RESOLVE:



Art. 1º Regulamentar e definir, por meio desta Portaria Interinstitucional, as competências institucionais e os fluxos operacionais relacionados à implementação e à operacionalização da Escala Específica para Enfermeiro Supervisor de Atendimento de Urgências no âmbito do Centro Integrado de Operações de Defesa Social – CIODES, com a finalidade de fortalecer a Rede de Urgência (RUE) do Estado do Amapá, conforme a resolução COFEN nº 660, de 03 de março de 2021, que respalda a atuação de enfermeiros em funções regulatórias.

Art. 2º Compete a Secretaria de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP:

I - Garantir a segurança no atendimento: A SEJUSP pode ser responsável pela segurança das equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, principalmente em locais de risco, como áreas de conflito, presídios ou outros cenários em que o atendimento do SAMU possa ser dificultado;

II - Disponibilização de recursos policiais: A SEJUSP pode disponibilizar viaturas e efetivos policiais para garantir a integridade física dos profissionais do SAMU, principalmente em ocorrências envolvendo violência;

III - Apoio logístico e estratégico: A SEJUSP pode atuar em situações de crise que envolvam risco de segurança para o atendimento, oferecendo suporte em ações de planejamento estratégico para resgates ou operações complexas;

IV - Integração de dados e informações: A SEJUSP pode fornecer informações relacionadas à segurança pública para o SAMU, permitindo uma melhor coordenação e eficiência no atendimento, como em situações de grandes ocorrências ou desastres.

Art. 3º Compete ao Centro Integrado de Operações de Defesa Social – CIODES:

I - Disponibilizar infraestrutura física, tecnológica e logística adequada à atuação do enfermeiro supervisor no setor de regulação do atendimento pré-hospitalar;

II - Gerenciamento de todas as chamadas de urgência e emergência por meio do 190 e 193, otimizando o fluxo de informações e facilitando a comunicação entre os órgãos envolvidos, como SAMU, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Polícia Científica do Amapá e Grupo Tático Aéreo - GTA;

III - Coordenação do despacho de viaturas da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar para garantir respostas rápidas e eficientes às emergências médicas e de segurança pública;

IV - Monitoramento das operações em tempo real, garantindo a mobilização adequada dos recursos disponíveis;

V - Comunicação em tempo real com a equipe do SAMU e do Corpo de Bombeiros no CIODES, para melhorar o fluxo de pacientes e a resposta às ocorrências;

VI - Coordenação com o SAMU na decisão sobre o transporte aéreo, acionando o GTA para deslocamento de vítimas em áreas de difícil acesso;



VII - Fornecimento de relatórios com estatísticas sobre os atendimentos realizados;

VIII - Confecção, em conjunto com o Samu, dos protocolos operacionais padrão para atendimento das ocorrências;

IX - Monitorar e garantir a funcionalidade dos sistemas de radiocomunicação;

X - Treinamento dos enfermeiros reguladores do CIODES, dos sistemas informatizados utilizados no CIODES e de radiocomunicação.

Art. 4º Compete ao Grupo Tático Aéreo – GTA:

I - Transporte Aéreo de Vítimas - O GTA, atua no transporte aéreo de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e não podem ser transportados por vias terrestres devido a dificuldades de acesso (exemplo: áreas de difícil trânsito ou regiões remotas). O GTA utiliza helicópteros e aviões para realizar o resgate aéreo e levar as vítimas para hospitais ou unidades de saúde que oferecem os cuidados necessários;

II - Resgates em Áreas de Difícil Acesso - O GTA é fundamental para realizar resgates em locais como florestas, montanhas, áreas rurais, zonas de difícil acesso urbano ou em casos de grandes acidentes (exemplo: acidentes de trânsito em rodovias afastadas). Nesse cenário, a aeronave do GTA possibilita que as equipes do SAMU, quando necessário, cheguem rapidamente até a vítima para realizar o atendimento;

III - Integração no Atendimento e Suporte – Ocorrerá o envio de médicos, enfermeiros e equipes especializadas para a vítima por meio do GTA. O GTA fornece o meio de transporte rápido (helicópteros, principalmente) para levar a equipe do SAMU ao local da emergência ou para transferir a vítima já atendida para um hospital. Dependendo da gravidade do caso, pode ser realizada uma integração no atendimento de suporte avançado de vida, com a equipe do SAMU no local da emergência e a equipe de voo do GTA auxiliando no transporte;

IV - Deslocamento para Locais Inacessíveis - Em grandes eventos, operações de segurança pública ou situações como desastres naturais (enchentes, incêndios, deslizamentos de terra), o GTA também pode ser chamado para auxiliar o SAMU no resgate de vítimas em locais de difícil acesso. Isso inclui áreas isoladas por desastres ou eventos inesperados, onde a única forma de acesso rápido é via aérea;

V - Suporte Logístico - Além de atuar no resgate e transporte das vítimas, o GTA pode ser utilizado para realizar o transporte logístico de equipamentos médicos, medicamentos ou outros recursos necessários para as operações do SAMU, especialmente em áreas de difícil acesso.

Art. 5º Compete a Secretaria de Estado da Saúde – SESA:

I - Prestar atendimento médico de urgência e emergência: O SAMU é responsável pela prestação de primeiros socorros, transporte de vítimas e atendimento médico em situações de risco à vida, como acidentes, infartos, AVCs, entre outros;



II - Fornecimento de ambulâncias e equipes especializadas: O SAMU deve disponibilizar as equipes de profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas) e as ambulâncias equipadas para realizar os atendimentos;

III - Cooperação para o atendimento de situações de risco: O SAMU pode colaborar com a SEJUSP em ocorrências que envolvam vítimas de crimes violentos ou situações que demandem a presença de forças de segurança para garantir a integridade dos profissionais de saúde e das vítimas;

IV - Capacitação técnica: O SAMU pode participar de treinamentos e capacitações conjuntas com a SEJUSP para aprimorar o atendimento em emergências, considerando as particularidades de segurança em áreas de risco.

Art. 6º Compete ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU:

I - Coordenação e Regulação das Chamadas de Emergência: Realizar a triagem das chamadas de emergência recebidas, avaliando a gravidade dos casos e direcionando os recursos de atendimento, conforme protocolos estabelecidos;

II - Gestão da Escala de Atendimento: Supervisionar e garantir a operação contínua e eficiente da escala de enfermeiros reguladores no CIODES, assegurando a cobertura 24 horas por dia;

III - Apoio Técnico e Consultoria: Prestar suporte técnico e consultoria para as equipes de atendimento, contribuindo para a tomada de decisões rápidas e precisas, em consonância com os protocolos clínicos e regulatórios;

IV - Coordenação com o Grupo Tático Aéreo (GTA) em casos de necessidade de transporte aéreo;

V - Atuar de forma integrada com os demais órgãos de segurança e saúde nas ações emergenciais coordenadas via CIODES;

VI - Monitoramento de Indicadores de Desempenho: Acompanhar e avaliar os indicadores com o objetivo de garantir a qualidade e a eficiência do atendimento prestado;

VII - Capacitação e Qualificação Continuada: Garantir que os enfermeiros reguladores recebam treinamento contínuo, conforme as regulamentações do COFEN e as necessidades operacionais do SAMU.

Art. 7º Das obrigações comuns:

I - Executar as ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar;

II - Desenvolver ações conjuntas para atendimento pré-hospitalar, resgate e socorro;



III - O transporte de pacientes eletivos, acionados conforme protocolo a ser definido, que não sejam classificados como urgência e emergência;

IV - Inclusão de abas institucionais nos sistemas digitais que possibilitem acesso mútuo aos parceiros, garantindo não duplicidade de ocorrências ou respostas governamentais;

V - O compartilhamento ou uso comum de instrumentos e equipamentos quando necessário para garantir a execução e alcance da presente portaria;

VI - Criação de mecanismos que possibilitem a gestão associada nos aspectos técnicos, legais e administrativos, garantindo que quem, em razão da função, esteja obrigado a guardar sigilo sob pena de responsabilidade;

VII - Disponibilizar informações, dados, imagens ou qualquer outro sistema, base de dados necessárias ao desempenho das ações previstas;

VIII - As partes concordam em prestar capacitação técnica e treinamento, informações recíprocas e trabalhar de forma integrada para o cumprimento da presente portaria;

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 27 de maio de 2025.

JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde



Cód. verificador: 494786874. Cód. CRC: B8ED661
Documento assinado eletronicamente por **NAIR MOTA DIAS**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, em 27/05/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

